CEP: 56.355-000 Fone: 87 3865 1550/1429/1411/1681 CNPJ: 35.667.377/0001-83 E-mail: prefdormentes@uol.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 386/2011.

Fica permitido a fixação de adesivos em veículos locados a serviço da Prefeitura Municipal de Dormentes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica permitido ao Poder Executivo Municipal afixar adesivos nas portas dianteiras e traseiras dos veículos que se encontram a serviço da Prefeitura Municipal de Dormentes, assim como de suas Secretarias Municipais, especificando ainda o número de telefone, para eventuais reclamações, a Secretaria para quem está sendo locado, e os dizeres "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO;

- §1º Os adesivos deverão medir 40 (quarenta) x 30 (trinta) centímetros, devendo a informação ser redigida na fonte Arial, com tamanho 72;
- §2º Os veículos destinados ao transporte escolar, mesmo estando com os adesivos acima especificados poderão realizar outras atividades, desde que não coincidam com os horários a serem utilizados pelo Município.
- Art. 2º O descumprimento desta Lei importará em crime de improbidade administrativa, punível nos termos da Lei Federal N.º. 8.429/92, por flagrante desrespeito ao princípio da legalidade e da moralidade administrativa;
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 10 de março de 2011.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA

Prefeito